

Parecer nº 63/IEF/NAR POÇOS DE CALDAS/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0018825/2026-02

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: NILSON PRADO GONCALVES			CPF/CNPJ: 489.797.086-53	
Endereço: SÍTIO BARRA DO BARREIRO			Bairro: ZONA RURAL	
Município: BOTELHOS		UF: MG		CEP: 37.720-000
Telefone:		E-mail:		
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (x) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:		CEP:
Telefone:		E-mail:		
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: SÍTIO BARRA DO BARREIRO			Área Total (ha): 41,98	
Registro nº: 4.397, Livro: 2-X, Folha: 57, Comarca: Botelhos/MG 13.456, Livro: 2, Folha: 57, Comarca: Botelhos/MG			Município/UF: Botelhos/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3108404-C31F.ED97.FD80.4834.80AC.AAC7.BE0D.3148				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção		Quantidade		Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		28		un
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade
				Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)
				X Y
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área		Especificação		Área (ha)
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)
				Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1.HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 22/05/2026.

Data de solicitação de informações complementares: 25/05/2026

Data do recebimento de informações complementares: 28/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 03/06/2026.

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental na modalidade SIMPLIFICADA para corte de 28 espécimes de árvores nativas distribuídas em aproximadamente 5,61 ha, na propriedade Sítio Barra do Barreiro no município de Botelhos-MG.

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor:_____.

Análise complementar.

Em análise documental do processo foi identificado valores de DAP na planilha nº 140431177 incompatíveis com a realidade, superestimando os cálculos de volume dos estudos.

Neste sentido foi encaminhado Ofício de Informação Complementar IEF/NAR POÇOS DE CALDAS nº. 55/2026 solicitando a revisão dos dados, e, como resposta, foi apresentado o documento nº 140883732 onde o responsável técnico afirmou que os erros de valores se dariam tão somente em razão das medidas de DAP terem sido inicialmente informadas sem a devida padronização em centímetros, o que acabou gerando interpretação incompatível com os dados reais levantados em campo.

Esclarecendo ainda que as correções realizadas tiveram caráter exclusivamente cadastral e de adequação técnica das informações apresentadas, não havendo alteração significativa nos resultados finais do inventário florestal anteriormente apresentado, mantendo-se a compatibilidade técnica dos dados e estimativas volumétricas do processo.

Mantida a possibilidade de incompatibilidade de dados com a realidade de campo foi necessária a realização de vistoria no dia 02/03/2026 na propriedade para levantamento de campo e comparação de dados apresentados.

No local se pode constatar que as medidas utilizadas para cálculo volumétrico foram em CAP e não DAP, o que superestimou a volumetria requerida, chegando a apresentar indivíduos com um volume isolado de 19,63 m³ (árvore 19), 17,45 m³ (árvore 21) e 13,22 m³ (árvore 10).

Abaixo segue as fotos da vistoria com a comprovação de erro de medição do responsável técnico em campo:



Figura 1. Árvore 19 - *Platycamus regnellii* - medida em planilha (140883740) com DAP igual a 250 cm, sendo que em campo foi mensurado um DAP igual a 79,57 cm.



Figura 1. Árvore 10 - *Platycyamus regnellii* - medida em planilha (140883740) com DAP igual a 290 cm, sendo que em campo foi mensurado um DAP igual a 97,72 cm.

Desta maneira, entendo que não foi solucionada a pendência solicitada via ofício e o processo deve ser indeferido devido a superestimativa volumétrica de rendimento lenhoso e por incapacidade técnica.

Taxa de Expediente: R\$ 719,03, DAE nº 1401377472124 quitado em 11/05/2026.

Taxa florestal: R\$ 3.305,63, DAE nº 2901377472645 quitado em 11/05/2026.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 5,61 ha, na propriedade Sítio Barra do Barreiro no município de Botelhos-MG.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Bruno Soares Furlan
MASP: 1.314.255-9



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Soares Furlan, Gerente**, em 03/06/2026, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **141369462** e o código CRC **4E3B6AAD**.

Referência: Processo nº 2100.01.0018825/2026-02

SEI nº 141369462